

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Para pagamento referente à decisão de 2ª Instância de autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional, cujos valores decorram de julgamentos de ofício interpostos por autoridade julgadora de 1ª Instância, o valor da multa será reduzido em trinta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso II, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas. No caso de parcelamento, sob as mesmas condições, o valor da multa será reduzido em vinte por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que parcelado até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

3ª DRR - Ponta Grossa

Auto de infração: **8006234-6**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

38.034.109/0001-12

MULTIPLICA ATACADO LTDA

3ª DRR - Ponta Grossa

Auto de infração: **8006233-8**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

38.034.109/0001-12

MULTIPLICA ATACADO LTDA

11ª DRR - Umuarama

Auto de infração: **8006480-2**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

90770052-66

PVC PLAST LTDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 08 de Outubro de 2025

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

136985/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 330/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do dec. 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto nos arts. 15 e 16 do dec.2819/2023, em função do registrado no protocolo nº**24.432.544-0**,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR sindicância, destinada a apurar a ocorrência e

eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas **AXB-3490**, conforme notificado no protocolo supramencionado;

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

- I. **Ivo Barreto Melão** – RG nº X.1X7.6X3 SSP/PR;
- II. **Weslei Leandro dos Santos** - RG nº X.9X1.8X2-X SSP/PR;
- III. **Rodolpho Thiago Neumann** – RG nº X.7X2.7X8-X SSP/PR.

Art.3º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 03 de outubro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

136769/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 334/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c os incisos VI e VII do art. 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 22.645.133-1,

DETERMINA:

Art.1º. O ENCERRAMENTO da Sindicância instaurada pela Portaria nº 245/2024 de 12/09/2024, DIOE nº 11.745 de 13/09/2024, com imputação de responsabilidade, conforme notificado no protocolo 22.645.133-1, consoante relatório da Comissão Sindicante, demais documentos e deliberações, mediante celebração de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com os responsabilizados, nos termos do artigo 204 e seguintes da Lei nº 20.656/2021.

Art.2º. DAR CIÊNCIA ao Diretor de Gestão Institucional e ao Chefe do Departamento de Administração, quanto à celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com os responsabilizados, assim como ao Chefe do Escritório Regional de Paranaguá, imediato dos celebrantes, nos termos do § 1º do inciso IV do artigo 214 da Lei nº 20.656/2021

Art.3º. A COMUNICAÇÃO competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011

Art.4º. DAR CIÊNCIA às demais partes envolvidas no procedimento sindicante, do seu arquivamento.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 07 de outubro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

136703/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 335/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, inciso VII, do Anexo do Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021, e considerando o disposto nos Contratos de Prestação de Serviços Contínuos relacionados no Anexo Único desta Portaria,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os empregados/servidores públicos nominado no ANEXO ÚNICO da presente Portaria, para atuarem como Gestores e Fiscais de cada um dos três Contratos identificados no já citado anexo.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 08 de outubro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

I – Contrato de Prestação de Serviço Contínuo nº 141/2025 – GMS – 7726/2025 firmado com a empresa **DM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.429.509/0001-15:

a) LUIZ FELIPE GLOCK portador da CI/RG nº 3.0XX.X4X-7/PR e CPF/MF nº 5XX.X03.2XX-3X, para responder como **Gestor** do referido contrato;

b) JOSEMAR AMORA, portador da CI/RG nº 3.5XX.X0X-0/PR e CPF/MF nº 4XX.X48.4XX-0X, para responder como **Fiscal da Unidade Armazenadora de Pinhais – IDR-Paraná**, do referido contrato.

II – Contrato de Prestação de Serviço Contínuo nº 154/2025 – GMS – 7298/2025 firmado com a empresa **CEL CASCAVEL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ - 17.253.656/0001-19:**

a) JADER SILVA PAZ, portador da CI/RG nº 7.0XX.X8X-0/PR e CPF/MF nº 0XX.X36.8XX-0X, para responder como **Gestor** do referido contrato;

b) BATASAR JOSÉ DA SILVA, portador da CI/RG nº 19XXX0X-SSP/PR e CPF/MF nº 3XX.X10.9XX-6X, para responder como **Fiscal do Porto Seco em Cascavel – IDR-Paraná**, do referido contrato.

III – Contrato de Prestação de Serviço Contínuo nº 167/2025 – GMS – 7567/2025 firmado com a **S3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº 18.132.617/0001-26:

a) CLEACIR JUNIOR DALL AGNOL, portador da CI/RG nº 2.2XX.X7X-7/PR e CPF/MF nº 5XX.X51.2XX-0X, para responder como **Gestor** do referido contrato;

b) CARLOS ROBERTO RODRIGUES GOIS, portador da CI/RG nº 4.5XX.X9X-7/PR e CPF/MF nº 5XX.X88.0XX-6X, para responder como **Fiscal da Unidade Armazenadora Frigorífica de Palmas – IDR-Paraná**, do referido contrato.

136906/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater**PORTARIA Nº 336/2025 – IDR-Paraná**

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para atuarem como Gestor e Fiscal de Cooperação Técnica, firmada com: **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 78.637.337/0001-00, e **INSTITUTO FETAEP**, inscrito no CNPJ/MF nº 60.784.331/0001-91, conforme e-Protocolo nº 24.207.550-1.

I. Hernani Alves da Silva, portador do RG nº 1.96X.XXX-X, do CPF nº 32X.1XX.299-XX e da Matrícula Funcional nº 6391, para desempenhar a função de **gestor** do Termo de Cooperação nº 349/2025.

II. Karolline Marques da Silva, portadora do RG nº 9.09X.XXX-X, do CPF nº 05X.0XX.309-XX e da Matrícula Funcional nº 722596, para desempenhar a função de **fiscal** do Termo de Cooperação nº 349/2025.

Art. 2º DETERMINAR que o GESTOR e a FISCAL da Cooperação Técnica, designados nos termos da presente Portaria, deverão respectivamente observar, cumprir e respeitar as atribuições determinadas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, artigos 700 e 701 e seus incisos.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 08 de outubro de 2025
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

137044/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater**PORTARIA Nº 337/2025 – IDR-Paraná**

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 Decreto nº 9177/2021 e considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, assim como documentos e deliberações devidamente registrados no protocolo nº 22.649.577-0,

DETERMINA:

Art. 1º - O ENCERRAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 071/2025 de 18/02/2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 11.848 de 19/02/2025, conforme notificado no

protocolo 22.649.577-0, consoante relatório da Comissão Processante, demais documentos e deliberações, sem imputação de responsabilidade ao indiciado, nos termos do artigo 187 da Lei nº 20.656/2021.

Art.2º - DAR CIÊNCIA da referida decisão, ao Diretor de Extensão Rural e ao Chefe do Escritório Regional de Campo Mourão, chefe imediato do indiciado, assim como às demais partes envolvidas no processo.

Art.3º - A COMUNICAÇÃO competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 08 de outubro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

137144/2025

AGEPAR**PORTARIA N.º 31/2025-CRH/DAF/AGEPAR**

Designa servidores para atuar na Diretoria de Regulação Econômica - DRE/AGEPAR e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 24, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual nº 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar na Diretoria de Regulação Econômica - DRE, em auxílio à Diretora, o seguinte servidor:

I - Alexandre João Barbur Neto, RG nº 4.XXX.766-X.

Art. 2º Designar, para responder pelas Chefias de Coordenadoria junto à Diretoria de Regulação Econômica - DRE, os seguintes servidores:

- I. Adalto Acir Althaus Junior, RG nº 6.XXX.917-X, como Chefe da Coordenadoria de Saneamento Básico - CSB, em exercício;
- II. Cintia Rubim de Souza Netto, RG nº 9.XXX.222-X, como Chefe da Coordenadoria de Transportes - CTR;
- III. Paulo César Da Silva, RG nº 1.XXX.174-X, como Chefe da Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado - CDG;
- IV. Thiago Petchack Gomes, RG nº 9.XXX.915-X, como Chefe da Coordenadoria de Novos Mercados e Resíduos Sólidos - CNM, em exercício.

Art. 3º Designar, para atuar na Coordenadoria de Saneamento Básico - CSB, o seguinte servidor:

- I. Luciano Ricardo Menegazzo, RG nº 15.XXX.154-X.

Art. 4º Designar, para atuar na Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado - CDG, o seguinte servidor:

I - Flávio Gruba, RG nº 5.XXX.297-X.

Art. 5º Designar, para atuar na Coordenadoria de Novos Mercados e Resíduos Sólidos - CNM, os seguintes servidores

- I - Isaac Clemente Coelho, RG nº 1.XXX.96-X;
- II - Raphael Gomes Brasil, RG nº 12.XXX.267-X.

Art. 6º Designar, para atuar na Coordenadoria de Transportes - CTR, a seguinte servidora:

I - Cauane Vagetti Silva, RG nº 12.XXX.749-X.

Art. 7º Revogar a Portaria AGEPAR nº 50/2022.

Art. 8º Revogar a Portaria AGEPAR nº 33/2023.

Art. 9º Revogar a Portaria AGEPAR nº 100/2024.

Art. 10. Revogar a Portaria AGEPAR nº 106/2024.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de outubro de 2025

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

137171/2025